



PREFEITURA DE
ALMENARA

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

Administração: 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Certifico que este ato foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, nos termos do art. 101 da LOM.

Almenara, 06 de novembro de 2018

Assinatura do Servidor

Sarah Cardoso de Andrade Lopes
Agente Administrativo
Matrícula nº 99242

LEI Nº 1.521 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Almenara, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito de Almenara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, durante a execução orçamentária do exercício de 2018, autorizado a fazer, por meio de decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipais a alterarem ou acrescentarem, por meio de decreto, novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentária vigentes para o exercício financeiro de 2018, quando estas fontes não estiverem previstas ou seus valores se tornarem insuficientes nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, por meio de decreto, a alteração ou acréscimo de elementos de despesa nas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Ficam ratificados os atos previstos no art. 5º e incisos da Lei Municipal Nº 1.499/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almenara/MG., 06 de novembro de 2018.


ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito de Almenara-MG.